



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**



Protocolo nº 14.363.627-5 – Termo de Colaboração nº 201700267 – 2º Termo Aditivo (página 1 de 3)

**TERMO ADITIVO
AUMENTO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 201700267, PROTOCOLO Nº 14.363.627-5, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED, E PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA, QUE TEM POR OBJETO O AUMENTO DE VALORES E A ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DA PARCERIA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Av. Água Verde, n.º 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.965/0001-21, neste ato representado pela Senhora Secretária de Estado da Educação, Lucia Aparecida Cortez Martins, nomeada pelo Decreto n.º 9300, de 10/04/2018, inscrito(a) no CPF sob o n.º 235.385.979-87, portadora da carteira de identidade n.º 1.160.215-0.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 78.677.507/0001-71, com sede no(a) Rua Getulio Vargas, 284 - CENTRO, Município de RENASCENÇA, neste ato representado(a) por seu(sua) Representante Legal, Cledimar Antonio Giacomini, inscrito(a) no CPF sob o n.º 023.984.079-85, portador(a) da carteira de identidade n.º 6.916.623-7, residente e domiciliado no Município de RENASCENÇA, e-mail escolarenascencaespecial@yahoo.com.br e telefone (46) 3550-1165.

Os PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto AUMENTAR valores e alterar a forma de custeio do Termo de Colaboração, bem como a adequação do quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE VALORES

Por meio deste Termo Aditivo, ficam ACRESCIDOS R\$ 103.512,90 (cento e três mil, quinhentos e doze reais e noventa centavos) aos valores do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 201700267, de acordo com o previsto na sua Cláusula Décima Segunda – item 12.1.

Parágrafo Único. O valor total do Termo de Colaboração nº 201700267, estabelecido na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, Item 6, passa a ser de R\$ 878.891,56 (oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta

Cledimar A. Giacomini



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



Protocolo nº 14.363.627-5 – Termo de Colaboração nº 201700267 – 2º Termo Aditivo (página 2 de 3)

e seis centavos), ficando alterados o Plano de Trabalho e seu respectivo Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DA PARCERIA

Fica alterada, em razão da edição da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, que estabeleceu uma nova forma de custeio da parceria, a CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, especificamente os Itens 6.1 e 6.2, previstos no instrumento inicial, os quais passam a ter a seguinte redação:

6.1. O montante de recursos financeiros a ser transferido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, durante a vigência da parceria, terá como base de cálculo o número de matrículas/turmas registradas no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e no Sistema de Educação de Jovens e Adultos - SEJA, em conformidade com a Instrução Normativa nº 08/2018–SUED/SEED, e será calculado pelo valor per capita/mês de R\$ 390,62 (trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), o qual engloba as despesas de pessoal, quando for o caso, bem como as despesas de aquisição de mobiliário e de alimentação para os estudantes, e ainda as despesas de aquisição de bens e serviços destinados à manutenção do Estabelecimento de Ensino.

6.2. Os repasses financeiros serão efetivados mensalmente, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS

Fica alterada, em razão da edição da nova Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES, Item 3.2 – Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, especificamente o Subitem 3.2.26, previsto no instrumento inicial, o qual passa a ter a seguinte redação:

3.2.26. contratar os docentes e profissionais para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, devendo manter as quantidades previstas no quadro abaixo, previamente definido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Profissionais/Docentes	Carga Horária	Quantidades
Atendente	40h	2
Auxiliar Administrativo	40h	0
Auxiliar Administrativo	20h	0
Diretor Auxiliar	20h	0
Diretor	20h	0
Instrutor	40h	1
Merendeira	40h	1
Pedagogo	20h	0
Professor de Arte	horas semanais	25
Professor de Educação Física	horas semanais	25
Professor Regente	20h	6
Secretária	40h	1

Assinatura manuscrita



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

71
Fis.

Protocolo nº 14.363.627-5 – Termo de Colaboração nº 201700267 – 2º Termo Aditivo (página 3 de 3)

Serviços Gerais	40h	3
------------------------	------------	----------

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 4103.12367034.373, Elemento de Despesa n.º 3150.4301, Fonte de Recursos n.º 100 e Elementos de Despesa n.º 3350.4117 e 4450.4202, Fonte de Recursos n.º 116 – SEQE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

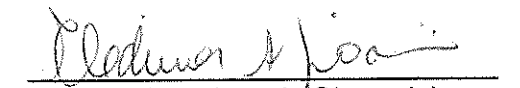
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 30 de julho de 2018.

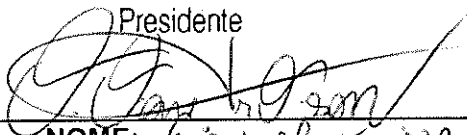

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação


Cledimar Antonio Giacomini
Representante Legal da Organização da
Sociedade Civil

Cledimar Antonio Giacomini
RG: 6.916.623-7

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Presidente

NOME: *Verônica de Fátima*
CPF: 069.906.519-46
RG n.º: 9.146.406-3